



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO 5096

De 06 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.229 de 11 de novembro de 2020, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09.02.33903900000000010 – 17.512.0017.2.062 – Ficha 419 – R\$

750.000,00

Total R\$ 750.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.339039000000000134 – 12.361.0008.2.033 – Ficha 235 – R\$

100.000,00

06.03.339039000000000134 – 12.365.0009.2.036 – Ficha 260 – R\$

100.000,00

06.06.339039000000000757 – 12.362.0011.2.043 – Ficha 281 – R\$

100.000,00

06.07.339039000000000010 – 12.364.0012.2.046 – Ficha 290 – R\$

100.000,00

06.08.339039000000000010 – 12.306.0013.2.047 – Ficha 298 – R\$

300.000,00

09.01.4490510000000000059 – 15.451.0025.1.015 – Ficha 356 – R\$

50.000,00

Total R\$ 750.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 06 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.403

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARLI BACILIERI**.”

PORTARIA Nº 28.404

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. SEBASTIÃO TOMAZ**.”

PORTARIA Nº 28.405

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ANA CLAUDIA DIAS DE LIMA**.”

PORTARIA Nº 28.406

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARCILAINÉ LIDIA VIDIGAL**.”

PORTARIA Nº 28.407

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. PEDRO GUILHERME**.”

PORTARIA Nº 28.408

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MICHELLE PETITA PICINATO BIANCO**.”

PORTARIA Nº 28.409

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. DANIEL DA SILVEIRA ORSI**.”

PORTARIA Nº 28.410

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. SUZANA NUNES FERREIRA GERMANO**.”

PORTARIA Nº 28.411

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. FLÁVIO CASAROTTO**.”

PORTARIA Nº 28.412

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. LEILA APARECIDA LOURENÇO DA SILVEIRA**.”

PORTARIA Nº 28.413

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. FILOMENA APARECIDA NUNES**.”

PORTARIA Nº 28.414

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. LARISSA CRISTINA MARCHIONI SOARES SESTARI**.”

PORTARIA Nº 28.415

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. FÁBIO BENINI**.”

PORTARIA Nº 28.416

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. QUEILA MARIA ZANARDI FORASTIERI**.”

PORTARIA Nº 28.417

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. DANIELA GONELA RODRIGUES SOUZA**.”

PORTARIA Nº 28.418

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA**.”

PORTARIA Nº 28.419

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. FERNANDA GOULD NAKANO**.”

PORTARIA Nº 28.420

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.421
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.422
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ROSIMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.423
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ROSÂNGELA AKEMI FUJISE**”.

**P O R T A R I A Nº 28.424
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. TATIANA SABATINA REALINO**”.

**P O R T A R I A Nº 28.425
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. GISELE APARECIDA TERRA SAMPAIO**”.

**P O R T A R I A Nº 28.426
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ANA CAROLINA ALEIXO ALVES OLIVEIRA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.427
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. FLÁVIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.428
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ESTELA APARECIDA DE SOUZA FACIOLI**”.

**P O R T A R I A Nº 28.429
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. FABIANA RICCI ZAMANA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.430
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. ALEXANDRE ARCHANGELO**”.

**P O R T A R I A Nº 28.431
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. HELDER MATHEUS DE CAMARGO**”.

**P O R T A R I A Nº 28.432
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. FERNANDA APARECIDA LEPRE DA SILVA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.433
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.434
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARIA ARLETE MARQUES MARCELO**”.

**P O R T A R I A Nº 28.435
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE abono de permanência à(o) funcionária(O) **SRA. CLAUDIA ARCHANJO DE ANDRADE MORANDINI**”.

**P O R T A R I A Nº 28.436
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE abono de permanência à(o) funcionária(O) **SR. JOSÉ JORGE MAIA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.437
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“CONCEDE abono de permanência à(o) funcionária(O) **SR. SAULO MARSON ROCHA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.438
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“PRORROGA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO CONCEDIDA A SERVIDORA **SRA. VANDERLI DE OLIVEIRA SILVA**”.

**P O R T A R I A Nº 28.439
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“PRORROGA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO CONCEDIDA A SERVIDORA **SRA. REGINA MARTA NAVARRO**”.

**P O R T A R I A Nº 28.440
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“PRORROGA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO CONCEDIDA A SERVIDORA **SRA. SANDRA REGINA TAVARES SILVA**”.

PORTARIA Nº 28.442/21

de 13 de Outubro de 2021.

“**INSTAURA processo administrativo em face da empresa ALEX COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 29.328.167/0001-68 que firmou Contrato Administrativo com o Município em 17.02.2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 019/2021 (aquisição de 07 Totens de identificação das Unidades de Saúde de Orlandia, incluindo instalação), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula décima, das penalidades e multa, e Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (não entrega do objeto licitado)**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; **CONSIDERANDO** a rescisão unilateral em 27.08.21 do Contrato Administrativo, firmado entre o Município e a empresa contratada acima descrita, com fundamento no item 08.2.1, cláusula oitava “das obrigações das partes”, em razão de não ter entregado os produtos solicitados pela Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa **ALEX COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 29.328.167/0001-68**, objetivando a aplicação de eventuais penalidades cabíveis previstas na cláusula décima do Contrato Administrativo, firmado com o Município em 17.02.2021, bem como nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02;

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

III – André da Silva Bagini, servidor público municipal portador da Cédula de Identidade, RG n.º 24.436.662-7 – SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlandia/SP, 13 de Outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº 03/2021/CMDCA

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlandia; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ, CNPJ nº 19.403.715/0001-13;

OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMDCA**, para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**, proveniente da **Dispensa de Chamamento Público nº 03/2021/CMDCA**, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para prestar serviços na área educacional, assistência e de desenvolvimento social em projeto que visa a execução de ampliações e construções no prédio da entidade, objetivando o atendimento das necessidades dos serviços prestados às crianças, por meio da entidade. Tendo como objetivos específicos

a melhoria das condições de trabalho e eficiência do serviço prestado; ampliando o número de atendimentos, garantindo espaços com condições e padrão de qualidade, melhorando a segurança, conforto e acessibilidade para às 125 crianças por ela atendidas

VALOR TOTAL: R\$ 138.813,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e treze reais);

GESTOR DA PARCERIA: Paula Cristina Viotti Jordão;

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2021;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021/CMDCA;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de OrLândia e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

OSC: INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM, CNPJ nº. 07.602.959/0002-27;

OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMDCA**, para o **INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA -IORM, proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 04/2021/CMDCA**, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, tendo como objetivo a realização de um trabalho de pesquisa científica, assessoria pedagógica, artística e de apoio à organização de eventos científicos, visando assistir pedagogicamente a organização do registro e documentação referente ao percurso do processo do Projeto Usina da Dança, de forma a tornar visível e evidenciar a potencialização das artes como conteúdo de educação integral na formação do ser humano, fazendo o assessoramento da pesquisa por meio de levantamento quantitativo e qualitativo do trabalho extracurricular da Usina da Dança, fornecendo orientação criativa de estratégias evidenciando a potencialidade do trabalho de Dança na educação das pessoas, mapeando a potencialização da autonomia das crianças e adolescentes que passaram pelo projeto e sua contribuição para o desenvolvimento integral do indivíduo.

VALOR TOTAL: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

GESTOR DA PARCERIA: Cibele Segato Tarozo;

DATA DA ASSINATURA:13/10/2021;

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público, com fundamento no artigo no inciso XIV do art.65 do decreto municipal nº 4928/20, que CANCELA o edital do pregão nº 83/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA ETA ORLÂNDIA E NOS POÇOS ARTESIANOS OrLândia, 13 de Outubro.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

OrLândia/SP, 13 de Outubro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL – n.º 019/2021 (Aquisição de 07 Totens de identificação das Unidades de Saúde de OrLândia, incluindo instalação). – CONTRATADA – **ALEX COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 29.328.167/0001-68.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** que não houve apresentação de Recurso Administrativo por parte legítima em tempo hábil, e **TOMANDO** o parecer da Consultoria Jurídica do Município (**fls.16-18**), como razão de decidir, **DECIDO** pela manutenção do **DESPACHO** proferido (**fl. 19**):
3. A seguir:
 - Publique esta decisão na imprensa oficial.
 - Instaura processo administrativo, em face da empresa **ALEX COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 29.328.167/0001-68, visando à aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais, nos termos da cláusula décima do Contrato Administrativo (das penalidades e multa), em virtude de inexecução contratual.

CUMRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orândia/SP, 13 de Outubro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Sindicância administrativa com o propósito de apurar eventual responsabilidade funcional em decorrência da não prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual (cronograma de execução), em tempo hábil, pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, em face do contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 008/2019, firmado com a empresa **CHS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de adequação de acessibilidade nos pontos de ônibus em diversos pontos da cidade de Orândia – SP.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** o relatório emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa (fls.32/33), que adoto como razão de decidir, **DECIDO** pelo arquivamento da presente sindicância.

CUMPRASE nos termos da lei

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PORTARIA Nº 28.441.

De 13 de outubro de 2021.

“Substitui membros da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 27.189, de 06 de abril de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, Prefeito do Município de Orândia, Estado de São Paulo, no uso da sua atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia, e

RESOLVE:

ART. 1º. Nos termos do Capítulo I, artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5.084, de 08 de setembro de 2021, fica nomeada para compor a Comissão de Seleção, para processar e julgar a celebração das parcerias da Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em substituição à Sra. Taísa Rosa, Fiscal Tributária, RG nº 33.238.051-8 – Membro, nomeada pela Portaria nº 27.189, de 06 de abril de 2020, a seguinte pessoa:

- Cíntia Roberta Ferreira Falaguasta, RG nº 28.916.783-8

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia/SP, 13 de outubro de 2021.


SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**LEI N.º 4.267/21****06 DE OUTUBRO DE 2021**

“Disciplina a prestação, por particulares, mediante autorização do Poder Público, do serviço de transporte recreativo de passageiros denominado “Trenzinho da Alegria”, no âmbito do Município de Orlandia”

MURILO Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 75, §§ 3º, 5º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina a prestação, por particulares, mediante autorização do Poder Público, do serviço de transporte recreativo de passageiros denominado “Trenzinho da Alegria”, no âmbito do Município de Orlandia.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se “Trenzinhos da Alegria” os veículos terrestres automotores e rebocáveis, construídos ou modificados, que circulam na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, e que são utilizados para o transporte recreativo de passageiros voltado à diversão, ao lazer, ao entretenimento, em eventos públicos ou privados, e que se destina ao público infante-juvenil, ou permita o seu acesso.

Art. 3º - O serviço de transporte recreativo de passageiros denominado “Trenzinho da Alegria” deverá ser prestado de forma segura, confortável e higiênica, respeitados os demais institutos de direito e as disposições desta lei.

Art. 4º - O veículo utilizado na prestação do serviço não poderá executar músicas:

I - com letras de baixo calão;

II - racistas ou preconceituosas;

III - que denigram grupos ou que incitem a violência;

IV - que tenham cunho sexual ou que façam qualquer apologia ao crime ou ao uso de drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas.

V - de conteúdo machista ou que denigra a imagem da mulher.

Parágrafo Único. O veículo utilizado na prestação do serviço deverá executar músicas preferencialmente com classificação infantil, exceto no casos de contratação eventual para prestação do serviço a um grupo fechado de usuários, em que poderão ser reproduzidas músicas compatíveis com a classificação etária do contratante.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Murilo Santiago Spadini

Presidente